



PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

02
6

ANÁLISE TÉCNICA Nº. 04 /2010/CGPE/DISUP/PREVIC

Brasília, 27 de outubro de 2010.

Expediente: Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o MPS e a PREVIC.

Assunto: Relatório referente ao 1º semestre de 2010.

Fundamentação Legal: Art. 8º e 9º da Lei 12.154, de 23 de dezembro de 2009.

Senhor Diretor Superintendente,

Considerações iniciais

Submetemos à sua consideração análise técnica que tem por objetivo relacionar as atividades da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, com vistas ao cumprimento do disposto no item 5.3 do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social - MPS e a Diretoria Colegiada da Previc, em 02 de setembro de 2010.

A Previc foi criada por meio da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009 e passou a existir de fato com a publicação do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, que aprovou sua Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas.

A celebração de Acordo entre o MPS e a Previc estabelecendo metas de gestão e de desempenho foi prevista no artigo 8º da Lei 12.154, de 2009, constituindo-se no instrumento de acompanhamento da atuação administrativa da Previc e de avaliação de seu desempenho. As metas devem referenciar-se ao período mínimo de um ano, sendo periodicamente avaliadas e, quando necessário, revisadas.

Os projetos e atividades a serem realizados pela Previc, bem como seus respectivos indicadores, encontram-se estabelecidos no Anexo do referido acordo e são o principal objeto desta Análise Técnica.

Os indicadores calculados nesta Análise Técnica se referem a períodos nem sempre coincidentes. Em alguns indicadores utilizamos o período de 01 de janeiro de 2010 a 30 de junho de 2010, sendo que em alguns casos incluí, as atividades desempenhadas pela extinta Secretaria de Previdência Complementar no período de 01 de janeiro a 26 de janeiro, em função da dificuldade de segregar os períodos. Para indicadores relacionados a atividades desempenhadas apenas após a criação da Previc, os períodos podem variar, em função da data de início de atividade de cada unidade da Previc. Em cada indicador será relacionado o período de apuração a que se refere.



Proteção para o trabalhador e sua família

SBN – Quadra 02 – Bloco “N” – 9º Andar
CEP: 70.040-000 – Brasília/DF

I – Fiscalização

O Programa Anual de Fiscalização - PAF é elaborado anualmente a partir de critérios quantitativos e qualitativos, e estabelece os planos que serão fiscalizados pela Diretoria de Fiscalização da Previc. Atualmente o PAF é elaborado utilizando conceitos da Supervisão Baseada em Riscos, utilizando-se de indicadores de risco.

O resultado da atividade, no período de 01/01/2010 a 30/06/2010, é medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de ações de fiscalização direta realizadas} = \frac{\text{Número de fiscalizações diretas concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas programadas}} = \frac{18}{62} = 0,29$$

Fonte: DIFIS.

Ressalta-se que três fiscalizações concluídas em 2010 referem-se ao PAF de 2009, que estavam em andamento no final do ano passado.

A meta é anual, portanto os 100% precisam ser atingidos até 31 de dezembro. Na data de hoje, todas as fiscalizações programadas estão na condição de encerradas ou em andamento. Vale ressaltar que somente em março se iniciaram as primeiras fiscalizações. Portanto, o resultado até junho está dentro da nossa programação.

II – Autorização

Compete à Previc, de acordo com a Lei Complementar 109/2001, autorizar o funcionamento de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como alterações em estatutos, regulamentos e convênios de adesão.

O resultado da atividade, no período de 01/01/2010 a 30/06/2010, é medido pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de resolutividade de processos} = \frac{\text{Número de pedidos analisados}}{\text{Número de pedidos protocolados}} = \frac{922}{874} = 1,06$$

Fonte: Controldoc DITEC.

Nesse exercício constam mais pedidos analisados do que protocolados, tendo em vista o estoque de requerimentos que remanesçam nas situações de “em exigências” e “apto à aprovação”, cujo retorno da EFPC se deu nesse primeiro semestre. Dessa forma o pedido não é contado nos protocolados, tendo em vista que seu protocolo já foi contabilizado em exercício anterior sendo considerado em pedidos analisados.

Ressalta-se que os números levantados fazem referência ao número de análises técnicas produzidas pela Diretoria, sendo que pode existir mais de uma análise técnica por autorização.

PL

III - Julgamento



A Diretoria Colegiada da Previc tem a competência de decidir, em primeiro grau, sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavratura de auto de infração ou por instauração de inquérito, apurando a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, aplicando as penalidades cabíveis.

Diante disto, o Nível de Julgamento Administrativo em 1ª Instância, serve para verificar o percentual de autuações julgadas frente ao estoque existente.

O resultado da atividade é medido pelo seguinte indicador (para este indicador o período considerado foi entre 27/01/2010 a 30/08/2010):

$$\text{Índice de julgamento administrativo em primeira instância} = \frac{\text{Número de autos de infração julgados}}{\text{Número de autos de infração (estoque)}} = \frac{22}{66} = 0,33$$

Fonte: CGDC/DICOL

Considerando a meta fixada no Acordo de Gestão e Desempenho (julgar as autuações em 12 meses), e a necessidade da verificação de sua ocorrência, mostra-se necessário o cálculo do índice de Tempo Médio de Julgamento de Autos de Infração.

Fórmula de cálculo: o tempo médio de julgamento será calculado com base na apuração do tempo que cada Auto de Infração leva, desde sua entrada até o julgamento em primeira instância. Primeiramente, quantificam-se os processos julgados. Posteriormente, calcula-se o somatório do período entre a data efetiva de entrada e a data do julgamento de cada processo, medido em meses em um determinado período. Por fim, calcula-se o tempo médio do conjunto de processos julgados no período.

Expressão matemática:

$$I_{\text{JULGAMENTO2}} = \frac{\text{Tempo de julgamento dos Autos de Infração (em meses)}}{\text{Quantidade de AI julgados}}$$

Para o período compreendido entre 27/01/2010 a 30/08/2010 temos:

$$I_{\text{JULGAMENTO2}} = \frac{61,73}{22} = 2,80$$

Fonte: CGDC/DICOL

Assim, o tempo médio de julgamento é 2,80 meses por auto de infração julgado.

IV – Apuração de denúncias / representações

A Previc deve verificar as denúncias/representações recebidas de entidades, participantes, assistidos e patrocinadores.

A Ouvidoria da PREVIC começou a funcionar a partir de 16 de março de 2010. Por ser uma área nova da autarquia, foram realizadas visitas a algumas Ouvidorias de órgãos públicos, a



fim de se conhecer os processos realizados pelas mesmas, servindo, assim, como orientação para organização deste setor.

O resultado da atividade é medido pelo seguinte indicador (para este indicador o período considerado foi entre 16/03/2010 a 30/06/2010):

Ouvidoria:

$$\text{Índice de tratamento de denúncias/representações} = \frac{\text{Número de denúncias/representações apuradas}}{\text{Número de denúncias/representações recebidas}} = \frac{26}{39} = 0,67$$

Fonte: Ouvidoria.

O índice de tratamento de denúncias e representações da Ouvidoria foi impactado pela data da criação efetiva da Ouvidoria, apenas em março, e, também, pela ausência de Ouvidor Chefe por aproximadamente dois meses. As denúncias e representações pendentes em junho foram respondidas até o final de agosto.

DIFIS:

$$\text{Índice de tratamento de denúncias/representações} = \frac{\text{Número de denúncias/representações apuradas}}{\text{Número de denúncias/representações recebidas}} = \frac{95}{140} = 0,68$$

Fonte: DIFIS.

A meta para apuração de denúncias e representações é anual, portanto os 100% precisam ser atingidos até 31 de dezembro. Vale ressaltar que somente em março se iniciaram as primeiras apurações de denúncias e representações. Portanto, o resultado até junho está dentro da programação.

V – Solvência

A garantia de recebimento de benefícios pelos participantes e assistidos do sistema fechado de previdência complementar pode ser medida pela relação existente entre os ativos das EFPC e as suas obrigações. Cabe a Previc, nos termos da Lei Complementar 109, de 2001, preservar a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios e proteger os interesses dos participantes e assistidos destes planos.

A solvência consolidada do sistema, com data base de 30/06/2010, é medida pelo seguinte indicador:



$$\text{Índice de solvência} = \frac{\text{Total de recursos garantidores das EFPC}}{\text{Valor do passivo atuarial total do sistema}} = \frac{483.458.624.302}{402.247.704.141} = 1,20$$

Fonte: Dados extraídos das bases de dados da PREVIC em 01/10/2010, referentes aos recursos garantidores e reservas matemáticas em 30/06/2010, registrados nos balancetes dos planos de benefícios.

VI – Atendimento a consultas

A Previc, como órgão fiscalizador e supervisor, observado o disposto na legislação em vigor, deve orientar e esclarecer as dúvidas apresentadas por participantes, assistidos, pensionistas, entidades, patrocinadores e instituidores, dentre outros, sobre as normas aplicáveis ao funcionamento do sistema fechado de previdência complementar.

O resultado desse indicador, no período de 01/01/2010 a 30/06/2010, é medido pela seguinte expressão matemática:

DIACE:

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas}} = \frac{15}{22} = 0,68$$

Fonte de dados: planilha de controle de documentos da DIACE.

A DIACE teve problemas na estruturação de sua equipe. A nomeação do Coordenador Geral de Monitoramento Atuarial aconteceu apenas em março e a do Coordenador Geral de Monitoramento de Investimentos apenas em junho, em virtude de licença e falecimento de uma servidora em abril.

A agenda técnica da DIACE foi direcionada para os seguintes pontos prioritários:

a) Elaboração e aplicação de treinamento aos fiscais da PREVIC com relação às mudanças normativas relacionadas às áreas, contábeis e financeiras, respectivamente Resoluções do CGPC 28 e 29 e da CMN 3.792 todas de 2009 com aplicação no exercício de 2010, cursos aplicados em todos os Escritórios regionais da PREVIC;

b) Adequação dos sistemas de coleta de dados das EFPC frente aos normativos e da atualização dos indicadores e critérios do monitoramento eletrônico, devido às mudanças normativas;

c) Elaboração das Instruções Normativas PREVIC 02 e 04, que tratam do recebimento de consultas e captação de dados das EFPC, respectivamente.

Cabe destacar que no período a DIACE integrou os principais programas da PREVIC, a saber: Comissão Nacional de Atuária – CNA; Grupo de Trabalho da Supervisão Baseada em Riscos – SBR e Educação Previdenciária – atuando na elaboração da ENEF e dos programas de Educação Previdenciária das EFPC.



DITEC:

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas}} = \frac{304}{346} = 0,88$$

Fonte de dados: Controldoc DITEC.

A DITEC tem atendido as demandas ponderando o fluxo de entradas, a natureza da demanda e a capacidade de atendimento, tendo em vista a quantidade de colaboradores existentes no órgão.

Ressalta-se ainda que foi publicada a Instrução Previc nº 04, em 08/07/2010, que disciplina o encaminhamento de consultas à PREVIC, estabelecendo que as consultas formuladas por EFPC devem ser respondidas ao solicitante no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo na PREVIC, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

VII – Organização

A Previc, criada pela Lei 12.154, de 23 de dezembro de 2009, deve, prioritariamente, empreender esforços nas atividades que visem dotar o órgão da infra-estrutura mínima ao seu funcionamento. Na forma do Acordo, os pontos objeto de controle são:

a) Transferência da sede para imóvel adequado ao seu funcionamento

O processo de identificação do imóvel para transferência da sede da PREVIC foi iniciado em 01/04/2010. Após a publicação do Aviso de Procura de Imóvel, recepção de seis propostas comerciais e qualificação técnica, foi classificado o prédio situado ao Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco “N”, com ocupação de sete pavimentos, para acomodação dos atuais e futuros servidores da Autarquia. Em 10/06/2010 foi firmado o respectivo contrato de locação, sendo que o processo de mudança foi iniciado no dia 11/06/2010, com conclusão em 34 dias, para não comprometer o funcionamento da PREVIC.

b) Realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos

Está em andamento a 2ª etapa dos procedimentos necessários para a realização do concurso, qual seja, a análise da minuta de contrato, pela Procuradoria Federal (autos nº 44011.000268/2010-78). Concomitantemente está sendo providenciada a minuta de edital de abertura do certame, a ser promovido pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos/UnB. Oportuno lembrar que o concurso foi autorizado em 27/08/10 e, a partir de então, já foram realizadas as seguintes atividades:

- análise de propostas de seis entidades interessadas em organizar o concurso (seleção);
- elaboração de projeto básico;
- formalização dos autos;
- instrução de dispensa de procedimento licitatório; e
- estudo sobre conteúdo das áreas de conhecimento (programa).



c) Implantação de processos relacionados às atividades de orçamento e finanças

Foram realizadas as seguintes ações:

- estudo que possibilitou a transferência de créditos orçamentários do MPS para a Previc, na operação denominada "DE/PARA";
- elaboração de pedido de suplementação orçamentária que resultou nos PLN nº 47 e nº 52, que se encontra em fase de aprovação pelo Congresso Nacional;
- elaboração de termo de cooperação entre o MPS, INSS e a Previc que permitiu aporte orçamentário em antecipação aos créditos que estão em tramitação;
- coordenação dos trabalhos da fase qualitativa do PLOA 2011;
- consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária de 2011;
- solicitação de crédito adicional para despesas com pessoal e encargos sociais, crédito já aprovado e disponibilizado para a Previc;
- credenciamento dos ordenadores e gestores financeiros junto ao Siafi/STN e a rede bancária;
- formalização de convênios com a rede bancária para operações de pagamento de folha de pagamentos, recebimento de arrecadação, acesso a sistemas de informações (Banco do Brasil, CEF, Banco Real e Unibanco);
- cadastramento e permissão de acesso aos sistemas da Rede Serpro aos servidores lotados na CGPL, CGRH, CGOC e Auditoria.

d) Implantação de sistemas de controle de patrimônio e de suprimentos

Relativamente ao controle patrimonial e de suprimentos, optou-se pela implementação de sistemas específicos somente no segundo semestre de 2010, tendo em vista que, inicialmente, todo o mobiliário a ser utilizado na nova sede seria objeto de cessão por parte do INSS e que os equipamentos cedidos pelo MPS teriam nova identificação e quantificação. Quanto aos suprimentos, o MPS comprometeu-se a prover as necessidades da PREVIC até que esta providencie a contratação de fornecedor específico, à luz do Art. 8º do Decreto 7.075/10, restando a implantação do respectivo sistema de controle para o segundo semestre de 2010.

Foi levantado, junto à DataPrev, a possibilidade de implantação do sistema de Patrimônio do INSS - ADMPER. O sistema já foi apresentado para a CGPL e CGOC da PREVIC. A próxima etapa será testar o sistema. Para isso foi montado um grupo de servidores da PREVIC (CGOC, CGPL e CGTI) para executar testes no sistema nas instalações da DataPrev. Se aprovado, iniciaremos as negociações com a DataPrev e INSS para implantação.

e) Elaboração de plano diretor na área de tecnologia da informação

A CGTI já deu início às atividades previstas para a elaboração do PDTI da PREVIC, sendo:

- Estudo e levantamento sobre o assunto (PDTI de outras entidades de Governo, orientações dos Órgãos de Controle e da SLTI/MPOG);

[Assinatura]



- Reuniões semanais para apresentação dos trabalhos executados, debate e definição das próximas fases;
- Comunicação à DIRAD da necessidade da criação de um Grupo de Trabalho para elaboração do PDTI da PREVIC;
- Reuniões de trabalho com consultores especialistas em PDTI do Núcleo de Governança de TI da SLTI/MPOG.

Prazo para conclusão do PDTI da PREVIC – 30/12/10.

f) Implantação de sistema de arrecadação e controle da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar – TAFIC

No decorrer do mês de abril/10 foi desenvolvido e implementada a 1ª etapa do Sistema GRU-Previc, em que possibilita as EFPC a emissão da guia GRU para recolhimento da taxa Tatic e também os casos de Auto de Infração. Carece de ajustes em algumas operações.

A 2ª etapa do sistema, a ser desenvolvida, encontra-se em fase de pré-definição e aguardando posicionamento da CGTI/DIRAD quanto a contratação de empresa ou a Dataprev para dar prosseguimento as novas funcionalidades do sistema, tais como: geração da guia com acréscimos legais, emissão de guia consolidada (para recolhimento de mais de uma competência), integração com os sistemas de cadastro e informações contábeis para atualização de dados dos planos e das EFPC, processamento do arquivo de retorno para realização do batimento físico x financeiro e montagem de conta corrente dos planos, criação de relatórios gerenciais para controle e acompanhamento da arrecadação das receitas.

Sendo estas as informações consideradas pertinentes ao tema, sugerimos o encaminhamento da presente Análise Técnica e ofício, conforme minuta em anexo, ao Ministério da Previdência Social.

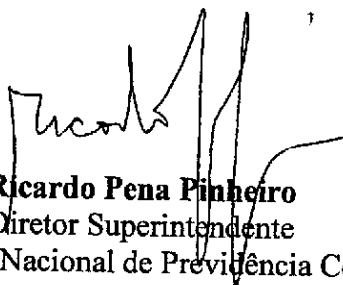
Respeitosamente,



Patricia Cerqueira Monteiro
Coordenadora-Geral de Projetos Especiais

1. De acordo.
2. Encaminhe-se a presente AT nº.04/2010/GAB/PREVIC ao Ministério da Previdência Social.

Brasília/DF, 29/ out, 2010.



Ricardo Pena Pinheiro
Diretor Superintendente
Superintendência Nacional de Previdência Complementar

